



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 030, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços do Município de Nova Laranjeiras:

Lotação do Servidor	Nome do servidor	RG	CPF
Secretarias de Administração/Compras e Licitações/Finanças e Contabilidade/Agropecuária, Meio Ambiente e Industria e Comércio/ Gabinete do Prefeito e Secretaria de Esporte	Beatriz do Belém Elias	6.144.293-6	880.368.049-72
	Adriana Aparecida Malinosvski	5.050.542-4	044.620.799-30
	Luan Schafranski	10.050.677-7	064.384.529-12
	Lenir Dola	10.579.651-0	077.694.269-79
	Josane Giarollo	6.992.291-0	045.975.179-44
	Jair Muller	4.282.910-2	766.146.979-00
	Andrigo Vial	11.136.147-9	86.877.969-51
	Jolney Fongaro	9.841.000-7	062.816.709-14
Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária	Celia da Veiga Gdak	7.936.808-3	033.260.159-50
	Raquel Bones dos Reis Mufatto	06.787.322.0	005.057.029-32
	Taila Cristina Andriola	10.192.526-9	079.199.199-75
	Clarice Rosa Colla	4.072.957-7	643.495.439-53
Secretaria de Saúde	Valeria de Cristo Veroneze	9.440.557-2	064.082.779.93
	Adelir Carmem Prudente	6.532.437-7	913.952.599-68
	Sonia Martins Silva	5.708.316-6	060.656.039-45
	Elcio Campos Pinheiro	5.664.212-9	014.682.839-95
	Jucileia Piovesan	10.176.782-5	068.515.729-66



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	Juceli Carmen Brugnerotto Balbinoti	7.863.866-4	039.621.909-88
Secretaria de Educação	Angelita Fiori	7.677.609-1	034.570.309-01
	Emerson Pilarski	5.896.422-0	983.125.109-15
	Francieli Sampietro	9.530.528-8	063.659.269-36
	Dilciane Klos	7.584.025-0	048.373.019-08
Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos	Evertton Tiago Pinto	10.743.955-2	076.610.189-42
	Emerson Nairnei	9.415.696-3	063.209.449-43
	Valmir Costa	4.586.013-2	643.511.499-49
Secretaria de Viação e Transporte	Darci José Nogueira	5.509.332-6	717.711.239-15
	Ronei João De Ávila	7.586.644-5	046.738.999-38
	Alex Sandro Alves de Oliveira	8.818.281-2	061.518.879-64

Art. 2º - Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, ao receber os equipamentos e bens de consumo, examiná-los para verificar as especificações e outras características pertinentes, de acordo com as exigências legais, do Edital e do Contrato.

§1º – Todas as notas fiscais de equipamentos/bens de consumo, recebidos pelas comissões designadas por este Decreto, deverão conter preferencialmente assinatura, devidamente identificada, de, no mínimo, um de seus membros, acompanhada da assinatura do Secretário da pasta, que encaminhará o documento para pagamento.

§2º – Nas notas fiscais de prestação de serviços contínuos, deverá conter a assinatura do fiscal de contrato designado.

§3º – As notas fiscais de execução de obras públicas deverão vir acompanhadas do respectivo Boletim de Medição com fotos que demonstrem o andamento físico da obra, bem como documento com especificação dos valores de serviços e aplicação de material da etapa a ser paga, devidamente assinados pelos Engenheiros Civis responsáveis.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

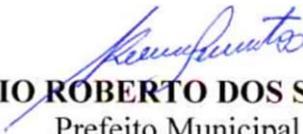
Fone: (42) 3637-1148

§4º - Para o recebimento de equipamentos com características especiais, poderá ser solicitado o acompanhamento de uma pessoa técnica para verificação das condições do edital e do produto a ser entregue.

Art. 3º - Compete á Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal